



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2023

AUTORIA: Vereador Osmar Chupeta

RELATOR: Vereador Vandinho da Padaria

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Vereador Osmar Francisco que visa instituir a “*Quinzena Municipal do Circo e Artes Circenses*”, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico opinativo favorável quanto a sua legalidade e tramitação.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR: Após análise do referido projeto, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade, necessitando apenas de uma emenda modificativa relativa a correção da redação do parágrafo único, do art. 1º, que menciona equivocadamente a data comemorativa como ‘*semana*’ ao invés de ‘*quinzena*’ como é o objetivo do projeto, razão pela qual voto pelo encaminhamento regular da matéria com emenda modificativa ora apresentada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, sendo que por isso a comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria como emenda modificativa em apenso.

Sala das Comissões, aos 23 de agosto de 2023.

Ely Escarpini – PRESIDENTE

Vandinho da Padaria – RELATOR

Diogo Lube – MEMBRO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

